Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

89

R
fls. 10 e v
l. 12

LEI Nº 1.884, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.979

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAIS DA CIDADE.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a contratar com o CENTRO TECNOLÓGICO DE LINS - FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, representado por seu Diretor Manoel Olinto Wanderley, nos termos do § 2º, alíneas "d" e "h" do Artigo 126 do Decreto-lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, e do Artigo 24, incisos III e V, da Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1.972, serviços técnicos para elaboração de Relatório Técnico Preliminar do sistema de drenagem urbana de águas pluviais da cidade, pela importância de Cr$ ----- 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Para pagamento dos serviços acima especificados, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS), que será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação - já verificado e a se verificar em diversas rubricas da receita, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente